



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À SOCIEDADE ESPÍRITA BEZERRA DE MENESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada consideração de vossas excelências o presente projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À SOCIEDADE ESPÍRITA BEZERRA DE MENESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto de lei visa atender a uma necessidade premente em nossa comunidade: o cuidado e a assistência aos nossos idosos. A Sociedade Espírita Beneficente Bezerra de Menezes tem desempenhado um papel fundamental nesse sentido, oferecendo acolhimento e cuidados de longa permanência a idosos que necessitam de assistência contínua.

Destacamos os seguintes pontos que justificam a aprovação deste projeto:

Relevância Social: A instituição presta serviços essenciais de alimentação, vestuário e assistência social a idosos em situação de vulnerabilidade, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dessa população.



Reconhecimento Legal: A Sociedade Espírita Beneficente Bezerra de Meneses é reconhecida como entidade de utilidade pública tanto em nível municipal (Decreto Legislativo nº 08/92) quanto estadual (Lei Estadual nº 7.464/99), atestando sua importância e credibilidade.

Alinhamento com Políticas Públicas: O repasse proposto está em consonância com as políticas estaduais de assistência social, uma vez que se baseia nos recursos provenientes do PAC I do governo do estado da Bahia.

Transparência e Prestação de Contas: O projeto prevê mecanismos rigorosos de prestação de contas e transparência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2019 e a Resolução nº 1.381/2018 do TCM/BA.

Investimento na Qualidade do Atendimento: Além da manutenção básica, os recursos permitirão investimentos em equipamentos, móveis, utensílios e reformas, visando melhorar continuamente o atendimento oferecido.

Compromisso de Longo Prazo: Com vigência prevista até 31 de dezembro de 2028, o projeto demonstra um compromisso duradouro do município com o bem-estar dos idosos atendidos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo sua importância para o fortalecimento das políticas de assistência social em nosso município e para a garantia de uma vida digna aos nossos idosos.

Atenciosamente,

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito do Município